



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

#### Memorando Interno/CPL

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de dezembro de 2023.

Ao Ilustríssimo  
Sr. Celsivan dos Santos Jorge  
Procurador Geral do Município

Nesta  
Senhora Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro dos Crentes/MA vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal n 8.666/93, **ENCAMINHAR** processo administrativo referente à **contratação de empresa privada para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, e realização de reavaliação atuarial 2024, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA – IPRESPEC**, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Semaias da Silva Morais  
*[Signature]*  
**Presidente CPL**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ01.557.884/0001-62**

**Assunto: Parecer jurídico referente dispensa de licitação**

**Órgão Consulente: Instituto de Previdência dos Servidores - IPRESPEC**

**Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Contratação de empresa privada para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, e realização de reavaliação atuarial de 2024, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA - IPRESPEC.**

**Protocolo: 055/2023/CPL/SPC**

---

**PARECER JURÍDICO**

**1 – RELATÓRIO**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, por meio de sua Diretora, solicitou a celebração de Contrato de prestação de serviços, destinado ao atendimento de necessidades do Instituto Previdenciário.

Com Amparo no art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação entendeu que se trata de dispensa de licitação e que o preço proposto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), se encontra compatível com os praticados no mercado da região, manifestando-se favorável à contratação, e, ainda, invocando o princípio da continuidade do serviço público e do Interesse da Administração Pública.

São presentes aos autos os documentos do proprietário (carteira de identidade, cartão do CPF, comprovante endereço, e documentos da empresa), todos os documentos pessoais do



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ01.557.884/0001-62**

proprietários e da empresa necessários para a suscitada contratação.

É o relatório. Passo a opinar.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo licitatório, conforme leciona o Marçal Justen Filho, senão vejamos, in verbis:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre os particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público"

Nessa seara, pretende a contratação de fornecedor de software, para fins de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes – IPRESPEC, nos termos da legislação pátria, senão vejamos:

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade na competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Nesse diapasão, verificamos que a pretensão da administração pública encontra respaldo na legislação em vigor, nos termos supracitados exemplificados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ01.557.884/0001-62

### 3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria Geral do Município pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando-se de forma direta, nos termos da legislação delineada alhures.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de dezembro de 2023.

  
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
**Procurador Geral do Município**  
Portaria nº 020/2021  
OAB/MA nº 13.572